



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 -CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-104/2025.
DATA- 26 de março de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Sueli Sanches, matrícula funcional nº-900042 cargo efetivo Serviços Gerais, 1(um) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/04/17 a 02/03/22 a partir de 27/03/25 a 25/04/25 devendo retornar suas atividade normais e 26/04/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de março de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

CHECKLIST LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO BOM SUCESSO E SICREDI

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

O **MUNICÍPIO DE Bom Sucesso**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Paraná, 77, cidade de Bom Sucesso, inscrito no CNPJ sob nº. 75.771.261/0001-04, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Rosana Ferreira Lopes, residente e domiciliado(a) na Rua José Pereira, 720, cidade de Bom Sucesso, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 7.766.734-2 – SSP/PR; inscrito no CPF/MF. nº. 045.170.479-70, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 81.706.616/0001-84, com sede em Jandaia do Sul/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387

educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Bom Sucesso em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387

- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar a Sra. Ana Flavia Rodrigues de Souza, CPF nº 006.434.799-02, como coordenadora local, que ficará responsável por (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 19/03/2027, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por decurso de prazo;
- Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
- Por decisão unilateral com notificação prévia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin Educação Infantil e Ensino Fundamental, CMEI Maria das Dores Benatto – Educação Infantil e Escola Aprender é Saber-Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais, Ed. De Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade Educação Especial, do município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Sucesso, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANA FERREIRA LOPES
Data: 24/03/2025 10:18:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Rosana Ferreira Lopes

EDUARDO
MEINERZ:033
47191943

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MEINERZ:03347191943
Dados: 2025.03.26
09:45:03 -03'00'

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR
SUSTENTÁVEL PR/SP**
Representante legal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 25/03/2025 08:45:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha:
Nome: Franker Aparecido Sincero dos Reis
CPF: 020.835.709-28

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELI DE FATIMA FERREIRA MARTINS
Data: 25/03/2025 10:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha:
Nome: Sueli de Fatima Ferreira Martins
CPF: 413.743.479-49



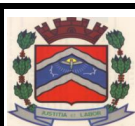
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025

Edital de Convocação Nº 007/2025 de 10/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

CONTRATADO – **ADEMIR MOREIRA DE SOUZA**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.811.616-1, e CPF/MF- 026.978.899-90.

OBJETO – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de MOTORISTA COLETIVO ÔNIBUS ESCOLAR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

REMUNERAÇÃO MENSAL - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: ND ODONTOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

VALOR: R\$ 85.335,10 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: até 30/07/2025

FUNDAMENTO: Inexigibilidade 009/2024 - Lei Federal 14.133/21

ASSINATURA: 26 de março de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel descrito junto a matrícula nº 2.218 do cartório de registro de imóveis, com área de 100,63 m², situado na rua prefeito clemente josé da silva, nº 276, bairro centro, destinado ao funcionamento da farmácia municipal, no Município de Bom Sucesso - PR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 07/2025**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, em favor de **LEONICE BERTI**, inscrita no **CPF Nº 323.731.209-68**, com o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Rep. por Incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1387



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO - PR

RESOLUÇÃO Nº01/2025

Data:26/03/2025

SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e justificativa da não utilização do recurso no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) repassados pelo CEDCA - Deliberação nº 047/2022 do CEDCA para atender 20 famílias inseridas no Programa Nossa Gente Paraná para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, no período referente ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições e disciplinado pela Lei Municipal nº1672/2022. Deliberado em reunião ordinária do CMDCA em 25 de março 2025, registrado em ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) repassados pelo CEDCA - Deliberação nº 047/2022 do CEDCA, para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, no período referente ao segundo semestre do ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa da não utilização dos recursos no período, tendo em vista, às dificuldades inerentes ao trabalho social com as famílias, que demanda tempo para construção de vínculos e intervenções eficazes, além dos atrasos causados pelo processo licitatório, que, embora necessário para garantir a transparência, frequentemente prolonga a contratação de serviços e fornecedores, impactando o cronograma de execução dos projetos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor apartir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 26 de Março de 2025.

Farailde Bizerra Campos de Almeida
Presidente do CMDCA